

第一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與CSI集團有限公司簽署以公證書形式訂立的「氹仔客運碼頭商用空間管理及經營批給公證合同」。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年五月十八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 19/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改司法警察局人員編制

第35/2020號行政法規《司法警察局的組織及運作》第三十八條第二款所指的載有司法警察局人員編制的附件表一，由作為本行政命令組成部分的附件表一替代。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年五月十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 1.º

Delegação de competências

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato da Concessão de Gestão e Exploração dos Espaços para Fins Comerciais do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Grupo CSI, Limitada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

18 de Maio de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 19/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal da Polícia Judiciária

O quadro de pessoal da Polícia Judiciária, constante do mapa 1 do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2020 (Organização e funcionamento da Polícia Judiciária), é substituído pelo mapa 1 do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

ANEXO

(第一條所指者)

(a que se refere o artigo 1.º)

表一

Mapa 1

(第三十八條第二款所指者)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 38.º)

司法警察局人員編制

Quadro de pessoal da Polícia Judiciária

人員組別 Grupo de Pessoal	級別 Nível	官職及職程/職級 Cargos e carreiras/categorias	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	3
		廳長 Chefe de departamento	8
		處長 Chefe de divisão	25
刑事偵查人員 Investigação criminal	—	督察長 Inspector chefe	8
		督察 Inspector	25
		副督察 Subinspector	60
		刑事偵查主任 Investigador criminal chefe	110
		刑事偵查員 Investigador criminal	830
法證高級技術員 Técnico superior de ciências forenses	—	首席顧問法證高級技術員 Técnico superior de ciências forenses assessor principal	6
		顧問法證高級技術員/首席法證高級技術員/一等法證高級技術員/二等法證高級技術員 Técnico superior de ciências forenses assessor/Técnico superior de ciências forenses principal/Técnico superior de ciências forenses de 1.ª classe/Técnico superior de ciências forenses de 2.ª classe	34
高級技術員 Técnico superior	5	高級技術員 Técnico superior	68

人員組別 Grupo de Pessoal	級別 Nível	官職及職程/職級 Cargos e carreiras/categorias	職位數目 Número de lugares
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	24
法證技術員 Técnico de ciências forenses	—	首席特級法證技術員 Técnico de ciências forenses especialista principal	4
		特級法證技術員/首席法證技術員/一等法證技術員/二等法證技術員 Técnico de ciências forenses especialista/Técnico de ciências forenses principal/Técnico de ciências forenses de 1.ª classe/Técnico de ciências forenses de 2.ª classe	21
技術員 Técnico	4	技術員 Técnico	42
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	文案 Letrado	8
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	技術輔導員 Adjunto-técnico	39
刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	—	刑事技術輔導員 Adjunto-técnico de criminalística	40
技術輔助人員 Técnico de apoio	—	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	42 (a)
資訊人員 Informática	—	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	4 (a)
總數 Total			1402

(a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第 20/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第三十四條第六款的規定，發佈本行政命令。

第一條 延期

將經第32/2021號行政命令許可設立的“中國銀行(澳門)股份有限公司”的開業期間延長一年，至二零二三年八月二十三日。

Ordem Executiva n.º 20/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 34.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Prorrogação de prazo

O prazo para o início da actividade do «Banco da China (Macau), S.A.», autorizada a constituir-se através da Ordem Executiva n.º 32/2021, é prorrogado por um ano, até 23 de Agosto de 2023.